



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0765/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0765/1995 DE 22/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA:

DENOMINA RUBENS MARCHI A VIELA LOCALIZADA ENTRE A RUA NOVA JERUSALEM COM A RUA ASA BRANCA, TATUAPÉ, AR/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.032 de 02/04/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:49:36

00000012954-20



ARQUIVADO EM 22/02/96

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de

220

Folha nº 01 da proc.
n.º 765 de 95
São Paulo

01 - PL
01-0765/1995

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

*Constituição e Justiça
Política, Urbanismo, Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento*

PROJETO DE LEI

Denomina RUBENS MARCHI à Viela localizada
entre a Rua Nova Jerusalem com a Rua Asa
Branca, Tatuapé, AR/PE.

[Assinatura]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

Artigo 1º - Fica denominado RUBENS MARCHI
à Viela localizada entre a Rua Nova Jerusalem com a Rua Asa
Branca, Tatuapé, Setor 239, Quadra 56, AR/PE, Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Sala das Sessões,

[Assinatura]
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador

22 AGO 1995

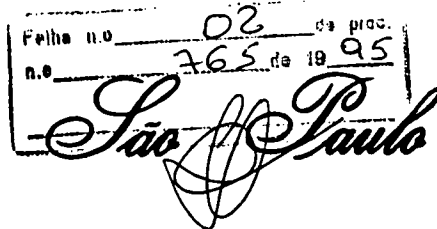
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE M: juntado(s) nesta data documentado(s) sob n.º 204 e fôlha de n.º 05 / 08 / 95a ()



Câmara Municipal de



J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura visa denominar **RUBENS MARCHI** à Viela localizada entre a rua Nova Jerusalem com a rua Asa Branca, Tatuapé, Quadra 56, Setor 239, AR/PE.

Filho de Armando Marchi e de Alexandra Petkevicius, deixa os filhos Vanessa, Alexandra e Rubens.

Foi um homem dotado de grandes virtudes; acreditava que os ensinamentos cristãos que obteve da sua família o conduzia para o seu bem estar próprio, automaticamente transpassava para as pessoas do seu convívio social e comunitário.

Colaborava, também, com as instituições filantrópicas do bairro, para os mais diversos eventos, com o intuito de levar a alegria e buscar arrecadações para ajudar os desprovidos de qualquer condição.

Sonhava com um mundo melhor; simbolizava a criatividade, a perseverança para toda a comunidade, estando sempre pronto e engajado para os problemas, e, resolvia-os sempre a contento.

A comunidade sentir-se-á deveras agradecida se for aprovado pela Nobre Casa a denominação justa a **RUBENS MARCHI** pela sua livre iniciativa, em busca do pleno direito de respeitável cidadão.

Faleceu em 19/9/1991.

san.



CARTÓRIO:

Rua Augusta, 1.300 - S/ Loja
CEP 01304-001 - Tel.: 289-0363

Registro Civil das Pessoas Naturais

34.º Subdistrito - Bairro Cerqueira Cesar

São Paulo - Capital

Paulo Wanderley Brossi

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C-027 Folha 242 Número 16028

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, consta o assento de RUBENS MARCHI falecido no dia 19 de setembro de 1991, às 05 horas neste Subdistrito: em domicílio, Rua Frei Caneca, 972 apto 13 neste subdistrito do sexo masculino, profissão procurador de justiça natural de de São Paulo com 47 anos de idade, estado civil desquitado filho de Armando Marchi e de Alexandra Petkevicius.

O falecido residia Rua Frei Caneca, 972, apto 13, neste subdistrito.

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Victor Laurence Yokana, que deu como causa da morte parada cardio respiratória - infarto massiço do miocárdio - hipercolesterolemia.

O sepultamento foi realizado no cemitério Brás.

Foi declarante Celso Marchi, rg 2.604.464 SP prov. 26/81

Observações: Era desquitado, e deixa filhos: Vanessa com 20 ano, alexandra com 18 anose Rubens com 15 anos de idade. Deixou Bens, nao deixou testamento. Obito Lavrado em 23/09/91

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 19 de abril de 1994.

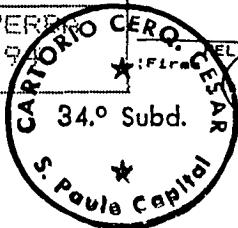


Jose Florestano V. Brossi
Escrevente Autorizado

CERTIDÃO DIGITADA POR *[assinatura]*

34º REGISTRO CIVIL C. CESAR
VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO
AO SERVENTUARIO 1.175.00
AO IPESP 235.00
TOTAL 1.410.00
RECIBO

SELOS PAGOS POR VERBA
Guia Nº 086/94



34º Cartório de Cerqueira Cesar - São Paulo - Capital
Rua Augusta, 1300 s/1 - PAULO WANDERLEY BROSSI - OFICIAL
Reconheço a firma autêntica supra de JOSE FLORESTANO VABNER BROSSI.
São Paulo, 19 de abril de 1994.
Em testemunha da verdade.
JOSE DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
387,24:Proc. Dados 387,76:Total 777,00:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

05

do processo n° 765 de 1995 28/08/95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 28-08-95

FÁTIMA MOREIRA MOUTA
Ass. Técnica

A Com. de Const. e Justiça

29/08/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/08/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Adelino Ferreira

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 30 de 08 de 1995

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 13 de 09 de 95

(a) *[assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	765	do proc.	
n.º	765	da 1.ª	95

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 765/95, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que objetiva denominar logradouro situado no bairro de Tatuapé - AR/PE.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei 765/95, e saliento a importância de se enviar, com o Ofício, cópia de fls. 4.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/09/95

DEFIRO

28/09/95

PRESIDENTE

DARCIO ARRUDA
Presidente

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 22/09/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

25/09/95
18:30h

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente Projeto de Lei.

26/09/95

18

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

03/10/95

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE , juntado 5 nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha 5 a. 07209
Em 09/10/95

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de

Folha n.º	07	do proc
N	765	de 1995
Of. funcionário	Paulo	

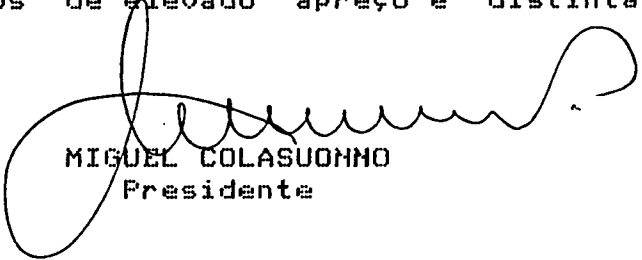
São Paulo, 03 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0588/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 765/95 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Rubens Marchi a viela localizada entre a Rua Nova Jerusalem com a Rua Asa Branca, Tatuapé, AR/PE, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 765/95 da fl. 04 do processo e do despacho da comissão solicitante de fl. 6.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	08	de	Doc
N.º	765	de	1995
C funcionário	K		

São Paulo, 03 de outubro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 588 , de
03/10/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 765/95 , de autoria do Vereador Antonio de
Paiva Monteiro Filho.

Anexo: cópia xerográfica do PL 765/95, de planta de fls. 04 e
do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de
fls. 06.

RECEBI EM:

05/10/95

Elisabez Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

7097

do processo n.º

765

de 19

95

09/10

95

(a)

[Signature]

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

Comissão de Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

09/10/95

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/10/95 às 12h00

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 10 a 15

Em 09 11 95

(a) m



URB

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 765/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0588/95, REME
TIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 289 /95

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

em 05/06/01 às 10:00 hs.


LUIS FERNANDO PRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

RI 13 - Sr Chefe

Conforme o informado no me-
morando AT L 2075/95 o codlog é 76.900-2.

16.11.95



EDNA APARECIDA HUGOLINO
Chefe da Seção de Arquivo
e Informação - RI 134

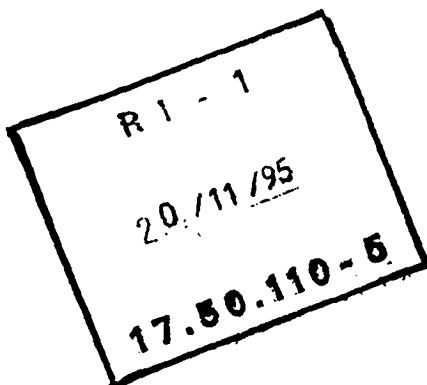
RI-1

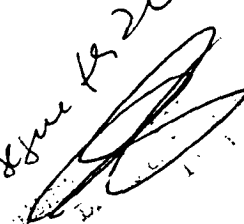
Senhor Diretor
Com a cota acima

171195



FERNANDO A. O. DA CUNHA LIMA
Chefe da Subdivisão do
Cadastro de Logradouros
RI 13.



Assinatura 1220


156-
fis. 20, do processo n. 59-002.387-95*08

SGM/ATL - Sra. Assessora

CLM

Divisão do Mapa de Valores
RI-1

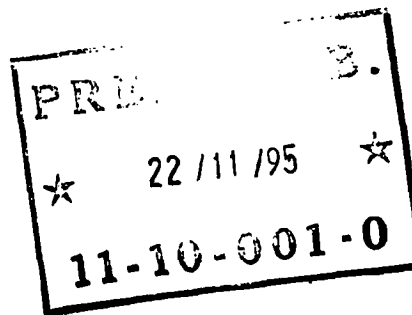
Em atenção à dúvida levantada por CASE 4, no item "d da informação de fis. 7, a Subdivisão do Cadastro de Logradouros, RI 13, confirma ser o codlog correspondente ao logradouro objeto do incluso Projeto de Lei, o de numero 76.900-2, tendo os respectivos dados técnicos constado anteriormente do Memorando ATL n. 2.075/95.

20/novembro/95

Henrique Bonuma Filho

HENRIQUE RIBEIRO BONUMA FILHO
RI 1 - Assistente

RECEBUE
22/11/95





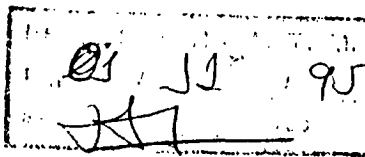
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1^o de NOVEMBRO de 1995

GABINETE DO PREFEITO

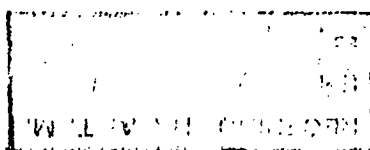
Ofício A. J. L. n.º 273/95

Folha n.º	10	de Prec.
N.º	265	de 19 95
O Funcionário	M	



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0272/1995



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

1955 11 75

Luiz Adriaes de Carvalho
LUIZ ADRIAN DE CARVALHO
Assessor do Ex. Leg. Chales
P. C. M.

RECEBIDO EM 1955
Em 12/11/55
Hs. 18:45
[Signature]

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/11/55

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Médica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/11/55 às 14:00 hs.



Folha n.º	44	do Proc.
N.º	765	de 19 95
O Funcionário	m	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 765/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0588/95, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 273⁹⁵.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 03

do Memorando ATL nº 2074/95-P.L. 765/95 em 08/09/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 366/CASE 4/95

Fs. 7 do processo
N.º 09002882900A
ROSA MIRANDA
CASE 4

Em atenção ao pedido inicial, informamos que:

a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 10.611 de 24/08/73, porém não denominado;

b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta;

c) o nome proposto não constitui homonímia;

d) quanto ao Codlog deverá ser consultado R.I., pois no Mapa Oficial da Cidade antigo, o referido logradouro consta com o Codlog 76.900-2 e no atual figura sem Codlog.

e) informamos ainda, que para o local já consta o P.L. 01-261/95, do Vereador Osvaldo Gianotti.

S.P., 08/09/95

LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Diretor Subst. Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4



Folha n.º	12	do Proc.
N.º	765	de 19 95
O Funcionário	m	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º P

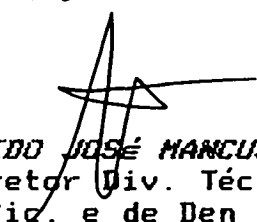
do Processo n.º 29.00 2387 9008

em 18 / 10 / 95 (a) ROSA MIRANDA
CASE 4

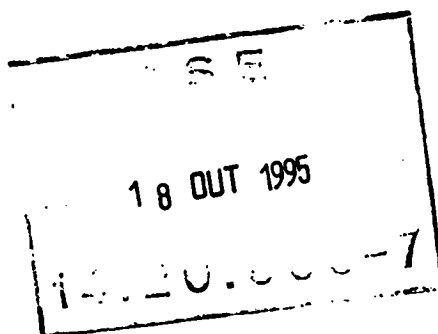
CASE 6
Sr. Diretor.

Nada temos a acrescentar ao já exposto
quando do memorando ATL n.º 2024 / 90 (cópia à folha
retro).

S.P., 18 / 10 / 95


ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/mc fa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	14	do Proc.
N.º	765	de 19 95
O Funcionário	m	

Folha de Informação n.º 09

do Processo n.º 59-002.387-95*08

em 18/10/95 (a)

MARLENE ROCHA SILV
OT. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 765/95.

INFORMAÇÃO : 1140/CASE-0/95.

SEHAB-G/ATAJ

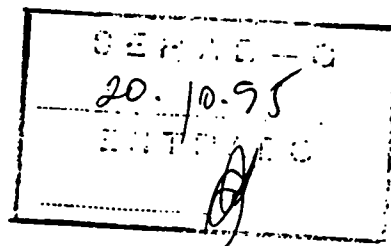
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

19/10/95.

ENG.º JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Dept. Técnico
CASE-8/SEHAB

PLC/mjsx





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	19	do Proc.
N.º	765	de 19
O Funcionário	m	

Folha de informação nº 10

do Processo nº 59-002.387-95*08

em 23/10/95 (a)

TEREINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
SERV. G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 765/95.

SGM - ATL

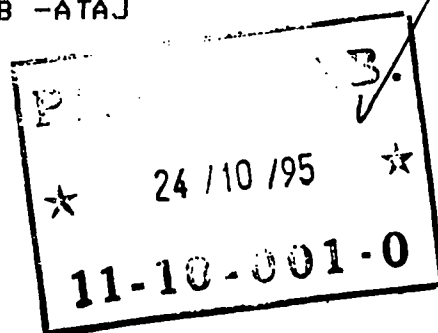
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, encaminhamos o presente com as informações de CASE às
fls. 07/09.

23 / outubro / 95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB -ATAJ

SA/srcl...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. Gu. 14, J. 1.º, 1.ª Sec. - 17/11/25 - rubricados sob
folhas 16 e 17



17 - RELCOM
17-1862/1995

Folha n.º	16	do proc.
n.º	765	de 19. 95

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1781/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 765/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar RUBENS MARCHI a Viela inominada existente entre a Rua Nova Jerusalém com a Rua Asa Branca, Tatuapé.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Em sua resposta, o Sr. Prefeito informou que: trata-se de logradouro oficial, pelo Decreto nº 10.611/73, porém não denominado; os dados técnicos são suficientes para a sua identificação, bem como a sua caracterização está correta; o nome proposto não constitui homonímia. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /95 AO PROJETO DE LEI Nº 765/95.

Denomina Viela Rubens Marchi o logradouro público inominado localizado no Tatuapé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art.1º - Fica denominado Viela Rubens Marchi o logradouro público inominado situado entre a Rua Nova Jerusalém e Rua Asa Branca, Setor 239, quadra 56, no Tatuapé.



Folha n.º	47	do proc.
n.º	765	de 19 95

Câmara Municipal de São Paulo

Art.22 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/11/95

eng *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

M. L. S.

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 20/11/95, dia 24/11/95


LÚCIA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 24/11/95 às 12:00 h.

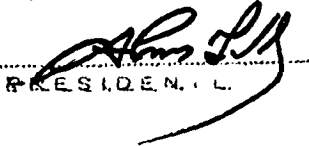
AO DESEMPENHAR

Ana Paula Quadros

PA RELATAR

Sa. da Comissão de Política Urb. Metrop. e Meio Ambiente

5 12 95


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	18	do Proc.
N.º	765	de 19 95
O Funcionário	J	

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Folha n.º		do Proc.
N.º		de 19
O Funcionário		

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 12/12/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente



AQ

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 49 do Proc.
N.º 765 de 19 95
O Funcionário

16 - PAR
16-2243/1995
PARECER A COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL Nº
765/95

Visa o presente PL Nº 765/95 de autoria do nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho denominar o logradouro público inominado, a viela localizada entre a Rua Nova Jerusalém com a Rua Asa Branca, no Setor 239, Quadra 56 no Tatuapé, AR/PE.

O nome proposto para o referido logradouro é: Rubens Marchi.

A propositura vem acompanhada de: Justificativa, Certidão de óbito e de uma (1) cópia xerográfica do Mapa Oficial da Cidade-MOC.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações do Executivo.

O Executivo, em resposta, enviou a INFORMAÇÃO 366/CASE 4/95 enviada através do Ofício A.T.L. nº 273/95 na qual informou:

a - trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 10.611 de 24/08/73, porém não denominado;

b - os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização (Vielas) está correta;

c - o nome proposto não constitui homonímia;

d - quanto ao Codlog deverá ser consultado R.I., pois no Mapa Oficial do Município antigo, o referido logradouro consta com o Codlog 76.900-2 e no atual figura sem Codlog.

e - informamos ainda, que para o local já consta o P.L. 01-261/95, do Vereador Osvaldo Gianotti.

Com as informações recebidas a Comissão de Constituição e Justiça entendeu pela apresentação de um Substitutivo.

17 - RELCOM
17-3334/1995



Câmara Municipal de

Folha n.º 20 do Proc.

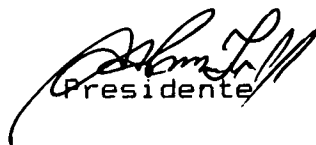
N.º 765 de 1995

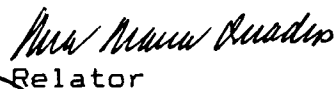
O Funcionário Pm

Esta Comissão analisando a propositura e o Substituto tendo julgado-os de interesse público, concordando com sua aprovação.

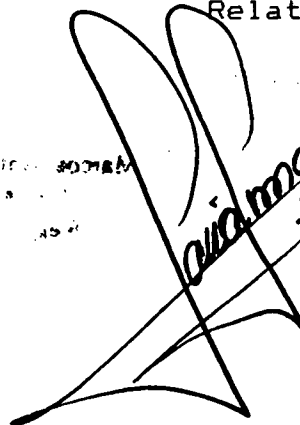
Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 20/12/95


Presidente


Relator




Câmara

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
FOLHA 01 DE 01

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 02/II/96

P/ *M*
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO

Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 5/2/96 às 12:02 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

5 / 2 / 96

[Signature]
Maurício Faria

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	do proc.
N.º	765	de 1995
funcionário	[assinatura]	

16 - PAR
16-0096/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 765/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, denominar Rubens Marchi a viela localizada entre a Rua Nova Jerusalém e a rua Asa Branca, no Tatuapé.

Rubens Marchi destacou-se como pessoa sempre pronta a ajudar seus semelhantes, diretamente e participando das campanhas das instituições filantrópicas do bairro. Granjeou, assim, a estima e o carinho dos moradores do Tatuapé.

Pelo exposto, favorável parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 13/02/96

Presidente

Manic Fani

Relator

val
[assinatura]

[assinatura]

17 - RELCOM
17-6017/1996

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 20/2/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de Finanças e Orçamento

Em 21.01.96 as h. MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

o nobre Vereador Zenar Rios
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21/01/1996

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 22 e folha de informação sob n.º 105/03/96 e 1



16 - PAR
16-0252/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc
n.º 765 de 19 95
Funcionário

96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 765/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar Viela Rubens Marchi o logradouro público localizado entre a Rua Nova Jerusalem com a Rua Asa Branca, Tatuapé.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de março de 1996.

Presidente -

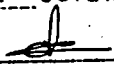
Relator -

[Handwritten signatures]
A large collection of handwritten signatures in black ink, including the names of the President and Relator, and several other members of the Commission. The signatures are written over the printed text of the document.

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 07/ março / 1996

pagina 49 coluna 1.ª e 2.ª

Conferido: 

A Leg. 3

Em. 07/03/96

MARGARETE NUNES SILVA

Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

07/03/96

18:35



Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

19-03-96

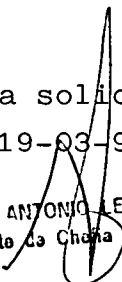

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

19-03-96


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Chefe Técnica

SECUE nota data

de de informação

rubrica no 23/03/96

Em

03/04/96



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 25 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0252/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 19 de março do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 765/1995 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denominando Viela Rubens Marchi o logradouro público inominado localizado no Tatuapé.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0252/1996

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO
INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída
de fls. nºs 16/17 do Processo nº 01-0765/1995. (PROJETO DE
LEI Nº 765/95). Denomina Viela Rubens Marchi o logradouro
público inominado localizado no Tatuapé. A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Viela
Rubens Marchi o logradouro público inominado situado entre
a Rua Nova Jerusalém e Rua Asa Branca, Setor 239, Quadra
56, no Tatuapé. Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução desta lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art.
3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. Eu,
ROSMARI CURY A. DOS SANTOS Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B"
.....
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro
competente nº 48 e datilografei. Eu, **ZUZASSATO**
.....
Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo,
19 de março de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e
Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI**
Visto, **Luiza Akamine** Diretora Subst.
DT.7 Diretora do Departamento dos
Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires;
Dalmo Pessoa; Cosme Lopes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha 12. 25
No. 765
1996

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Viela Rubens Marchi
o logradouro público
inominado localizado no
Tatuapé.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I,
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Rubens Marchi
o logradouro público inominado situado entre a Rua Nova
Jerusalém e Rua Asa Branca, Setor 239, Quadra 56, no
Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de março de
1996.

O Presidente,



Folha Nº. <u>26</u> do proc. Nº <u>765</u> de 19 <u>95</u>
O <u>1º</u> de <u>março</u> de 19 <u>96</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de março de 1996

MEMORANDO

Recebi ofício Leg.3 nº 252/96 , de
25.03.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 765/95 ,
de autoria **do Ver. Antonio de Paiva Monteiro Fº (art.84 RI).**

Anexo:

RECEBI EM:
26/03/96
REGINA Regina
Oficial de Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 765 de 1995-03, 4, 96 (a)

LEI Nº 12.032, DE 2 DE ABRIL DE 1996
(Projeto de Lei nº 765/95, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina Viela Rubens Marchi o logradouro público inominado localizado no Tatuapé.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Rubens Marchi o logradouro público inominado situado entre a Rua Nova Jerusalém e Rua Asa Branca, Setor 239, Quadra 56, no Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de abril de 1996.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03 / 04 / 1996

página 03 ou 1ª

Conferido: Maria Lúcia

Ao DT. 94 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências,

03/04 /96

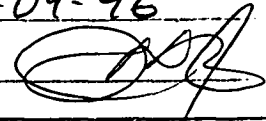

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Entre a folha 09 e 10 há 03(três) folhas não
numeradas.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. arquivado nº 30 fls.

Arquivo em 09-04-96

O Func.º 

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)